

Rei n.º 414

Autoriza ao Executivo Municipal
a permitir o veículo marca
Kombi Volkswagen ano de fabricação
1980 e uma outras providências.

A Câmara Municipal de Capela Nova - MG, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o veículo marca Kombi Volkswagen ano fabricação 1980 de propriedade desta Prefeitura, por outro veículo da mesma marca, ano fabricação 1984, Zero Km, de propriedade da requerida autorizada em Barbacena - APEC Veículos LTDA.

Parágrafo Único - O veículo de propriedade desta Prefeitura entrará na transação pelo valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros), e o da APEC Veículos LTDA, pelo valor de R\$ 13.601.267,00.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo primeiro em seu parágrafo Único correrá por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.03. Serviços de Educação e Cultura
Despesas de Capital
Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais
Permanente.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente para servir de recursos a despesa que trata a presente lei:

Art. 4º - Revogadas as disposições em

contrário esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a data de 19.07.84.

Quando portante, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capela Nova 03/09/1984
Ass. Jafma de Carvalho Moreira
Prefeito Municipal.

Resolução n.º 007/84

Reajusta a Remuneração dos Vereadores e a Verba de Representação do Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de Capela Nova, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º - Fica reajustado, a partir de 1.º de janeiro de 1984, a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Capela Nova, observadas as disposições contidas na Lei complementar n.º 25, de 02.07.75 modificada pela Lei complementar n.º 38, de 13.11.79, bem como na Lei complementar n.º 45, de 14.12.83.

Art. 2.º - A remuneração, compreendendo o Subsídio (parte fixa e variável), corresponderá a 3% (três por cento) do que a igual título for pago aos Deputados Estaduais, ou seja,

O valor de R\$ 84.368,00 (oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais) e a partir de 1º de Janeiro de 1984, o subsídio do Vereador passará para R\$ 96.252,00 mensais.

Art. 3º - A remuneração mencionada no art. 2º desta Resolução será paga mensalmente.

Art. 4º - A parte variável do subsídio, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) ou seja o valor de R\$ 42.184,00 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais) no mês de Janeiro e R\$ 48.126,00 a partir de 1º de Janeiro será decidida pelo comparecimento do Vereador às sessões ordinárias e à participação nas votações.

Parágrafo único - O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que foram programadas durante o mês.

Art. 5º - As reuniões extraordinárias serão remuneradas até o máximo, quatro por mês.

Parágrafo único - O valor de cada reunião extraordinária atribuído a cada Vereador presente a reunião, será obtido aplicando-se os percentuais estabelecidos no art. 4º da Lei Complementar nº 25/75 observando os limites populacionais de cada município, sobre o valor da reunião extraordinária atribuído ao deputado Estadual.

Art. 6º - A verba de Representação do Presidente da Câmara, passará a ser de R\$ 64.168,00 (sessenta e quatro mil, cento e

sessenta e oito cruzeiros), ou seja 2/3 do subsídio atribuído a cada vereador.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1984.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal
em 21 abril de 1984.

ass. José Lúcel Monteiro

Presidente da Câmara Municipal.

Resolução nº 006/84

Reajusta a Remuneração dos Vereadores e a Verba de Representação do Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de Apela Cora, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica reajustado, a partir de 1º de janeiro de 1984, a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Apela Cora, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25 de 02.07.75, modifi-

cada pela Lei Complementar nº 38 de 13.11.79, bem como na Lei Complementar nº 45, de 14.12.83.

Art. 2º - A remuneração, compreendendo o subsídio (parte fixa e variável), corresponderá a 3% (três por cento) do que a igual título for pago aos deputados Estaduais, ou seja, o valor de R\$ 84.368,00 (oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e oito cruzeiros.)

Art. 3º - A remuneração mencionada no art. 2º desta Resolução será paga mensalmente.

Art. 4º - A parte variável do subsídio, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) ou seja, o valor de R\$ 42.184,00 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros.), será devida pelo comparecimento do Vereador às sessões ordinárias e a participação nas votações.

Parágrafo Único - O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mês.

Art. 5º - As reuniões extraordinárias serão remuneradas até o máximo, quatro por mês.

Parágrafo Único - O valor de cada reunião extraordinária, atribuída a cada Vereador presente à reunião, será obtido aplicando-se os percentuais estabelecidos no art. 4º da Lei Complementar nº 25/75, observados os limites populacionais de cada município, sobre o valor da reunião

extraordinária atribuído ao deputado estadual.

Art. 6.º - A verba de Representação do Presidente da Câmara, passará a ser de R\$ 56.245,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco cruzeiros.), ou seja 2/3 do subsídio atribuído a cada Vereador.

Art. 7.º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotação própria, constante do orçamento vigente.

Art. 8.º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1984.

Art. 9.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1984

ass. José Abel Monteiro

Presidente da Câmara Municipal.

Resolução n.º 009/84

Reajusta a Remuneração dos Vereadores e a Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Capela, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º - Fica reajustado, a partir de 01 de julho do corrente, a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal.

de Capela Cova, observadas as disposições lau-
tidadas na Lei Complementar nº 25 de 02.07.75
modificada pela Complementar nº 38, de 13.11.79
bem como na Lei Complementar nº 45 de
14.12.83.

Art. 2º - A remuneração compreendendo
o subsídio (parte fixa e variável), correspon-
derá a 3% (três por cento) do que a igual
título for pago aos deputados Estaduais,
ou seja, o valor de R\$ 157.397,00 (cento e cin-
quenta e sete mil trezentos e noventa e
sete cruzeiros.), mensais.

Art. 3º - A remuneração, parte va-
riável será de R\$ 78.698,00 (Setenta e oito
mil seiscentos e noventa e oito cruzeiros.)
e a parte fixa será de R\$ 78.699,00 (Seten-
ta e oito mil seiscentos e noventa e nove
cruzeiros) e será devida pelo compare-
cimento e a participação nas votações,
nas sessões ordinárias.

Art. 4º - As reuniões extraordinárias
serão remuneradas até o máximo de
quatro por mês.

§ Único - O valor de cada reunião
extraordinária atribuído a cada vereador
presente a reunião, será obtido aplicando-se
os percentuais estabelecidos no Art. 4º da
Lei Complementar nº 25/75 observados os
limites populacionais de cada município
sobre o valor da reunião extraordinária
atribuído ao Deputado Estadual.

Art. 5º - A arca de representação
do Presidente da Câmara, passará a ser

de R\$ 104.930,00 (cento e quatro mil novecentos e trinta e três reais), ou seja 2/3 do subsídio atribuído a cada Vereador.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotação própria constantes do Orçamento Vigente.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1984.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de Setembro de 1984

ass: Joz. Abel Monteiro

Presidente da Câmara Municipal

Resolução nº 008/84

Dispõe sobre a atualização do Subsídio e Representação do Prefeito e Subsídio do Vice-Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Capela do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo-76 da Lei complementar nº 03 de 28/12/72 e modificada pela Lei complementar nº 15 de 18 de novembro de 1982 e de acordo com o disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 411/83 de 28 de novembro de 1983, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Sendo em vista o aumento concedido aos funcionários Municipais, fica fixado o subsídio e representação do Prefeito, respectivamente em: R\$ 391.230,00 (trezentos e noventa e um mil, duzentos e trinta cruzeiros) e R\$ 119.070,00 (cento e dezenove mil e setenta cruzeiros), TOTAL: R\$ 510.300,00 (quinhentos e dez mil e trezentos cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 97.807,00 (noventa e sete mil e oitocentos e sete cruzeiros) mensais o subsídio do vice-Prefeito.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - O constante do que trata os artigos 1º e 2º será objeto de inclusão no orçamento para o exercício de 1985.

Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor no dia 01 de maio de 1984.

Câmara Municipal de Japela por 04 de maio 1984

ass. José Gabriel Monteiro Presidente da Câmara Municipal.

Resolução nº 010/84

Dispõe sobre a atualização do Subsídio e Representação do Prefeito e Subsídio do Vice-Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Capela Nova, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 76 da Lei Complementar nº 03 de 28/12/72 e modificada pela Lei Complementar nº 15 de 18 de novembro de 1982 e de acordo com o disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 411/83 de 28 de novembro de 1983, Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Sendo em vista o aumento concedido aos funcionários Municipais, fica fixado o Subsídio e Representação do Prefeito, respectivamente em: R\$ 670.177,00 (seiscentos e setenta mil cento e dezessete reais) e R\$ 203.967,00 (duzentos e três mil novecentos e sessenta e sete reais.) TOTAL: R\$ 874.144,00 (oitocentos e setenta e quatro mil cento e quarenta e quatro reais) mensais.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 167.544,00 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais) mensais o Subsídio do Vice-Prefeito.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 4º - O conteúdo do que trata os Artigos 1º e 2º serão objetos de inclusão no Orçamento para o exercício de 1985.

Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor no dia 01 de novembro de 1984.

Câmara Municipal de Capela Nova 08 de novembro 1984
ass. José Izabel Coutinho - Presidente da Câmara Municipal.

Lei Orçamentária Para 1985

MENSAGEM

Sr. Presidente e Srs. Vereadores,
Dispõe o Decreto Lei nº 1875/81, art. 3º, inciso I, a proposta orçamentária, que ora encaminhamos a alta consideração e apreciação por parte desse legislativo, deve constar de exposições justificativas sobre a arrecadação e das despesas programadas, dando ênfase às despesas de capital.

RECEITA

A receita estimada para o exercício de 1985, relacionada em quadro anexo a esta proposta, sofreu um aumento de 431,2%, cujo percentual demonstra que, não obstante as receitas transferidas dos governos Federal e Estadual terem contribuído para atingir aquele coeficiente, houve, também, considerável aumento na receita local, à vista de providências tomadas pela administração, tais como, reajustamento dos valores imobiliários, bem como outros fatores relevantes para o aumento da receita.

DESPESA

A despesa relacionada a nível de elementos e seus desdobramentos em quadro anexo à proposta orçamentária, demonstra, através das Unidades Orçamentárias, os gastos com manutenção das atividades administrativas do Município, substanciais no pagamento de pessoal, com salários devidamente reajustados, aquisição de

material de consumo, despesas diversas, transferências de recursos para outras entidades, bem como os gastos com encargos sociais.

DESPESAS DE CAPITAL

As despesas de capital, detalhadas a seguir, se referem aos investimentos que a atual administração dentro de suas limitadas possibilidades, procura atingir no próximo exercício, quer dando continuidade à sua programação de obras públicas, ou dando início a novas fontes de trabalho. Por outro lado, a programação visa atender também a necessidades de se equipar os diversos setores da administração Municipal, nas suas unidades orçamentárias.

Os investimentos incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 1985, apenas a nível de elementos de despesa, apareceram devidamente discriminados na coluna "1985" do Orçamento Plurianual de Investimentos objeto do projeto de lei à parte, mas que é concomitantemente examinado com a proposta orçamentária pelos Sr. Vereadores.

DETALHAMENTO

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA DE CAPITAL POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS.

I. LEGISLATIVO

- 1.1. Gabinete e Secretaria da Câmara
- Aquisição de Móveis e Máquinas para a Secretaria da Câmara Municipal.

2. EXECUTIVO

- 2.1. Gabinete e Secretaria da Prefeitura.

construção e Reforma de Prédios Municipais
- Aquisição de Móveis e Maquinário para a Sec.
Téc. da Engenharia.

2.2 - Administração Financeira

- Aquisição de Móveis e Maquinário para o
Serviço de Tesouraria e Contabilidade.

2.3 - Serviço de Educação e Cultura

- Construção de Grádios das Escolas Municipais
dos Paraimundos, Senzão e Reforma nos Grá-
dies, da Escola Municipal do Paposa e
Fazenda do Carapina.

- Construção de arquibancadas, Vestiários,
Almoxarado e Vestiário de primeiro no Está-
dio Municipal.

- Construção de uma Quadra Poliesportiva,
anexa ao Grádio da Escola Estadual
"Chiquinho de Faria".

- Construção do Estádio Municipal.

- Aquisição de Imóveis para a Praça de Esportes

- Aquisição de Móveis, Vasilhames e Equipa-
mentos para Escolas Municipais.

- Aquisição de Livros para a Biblioteca Pública
Municipal.

2.4 - Saúde e Assistência Social

- Construção do Ambulatório Municipal.

- Aquisição de Utensílios e Equipamentos Médicos.
Diversos.

2.5 - Serviços Urbanos

- Obras e Calçamentos de Bloquitos da Praça
Al. José Manoel e Praça Santo Antônio.

- Obras de Calçamentos de Bloquitos da Rua
do Machado e Rua do Jaguara.

- Aquisição de Equipamentos Diversos para

os setores de jardins e limpeza pública.

2.6 - Serviços de Obras Públicas

- Construção e Melhoramentos de Rede de Distribuição de Água em Ruas ainda nos Serviços
- Extensão de Rede de Abastecimento de Água em ruas novas do Bairro que dá acesso a Graça Santo Antônio, Rua Benedito G. Barbosa, e Bairro Generalino da Silva.

- Construção de Rede de Esgotos Sanitários na Graça Senhora das Dores!

- Extensão de Rede Elétrica em Diversas Ruas.
- Aquisição de Equipamentos Hidráulicos para Bomba, Motores Elétricos, Reparos nos Equipamentos existentes do Manancial "Chácara".

- Aquisição de Imóveis para Obras Públicas.

2.7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.

- Abertura e Melhoramento e Recascolhamento de Estradas Integrantes do Mapa Rodoviário Municipal.

- Construção de Pontes de Cimento Armado nas seguintes localidades:

a) Uma ponte sobre o rio Gedrozo na localidade de Jóias.

b) Duas pontes sobre o córrego Chácara, uma na localidade de Barbosa e outra nos Jovens.

c) Duas pontes sobre o rio Gedrozo na localidade de Barbosas.

d) Duas pontes sobre o córrego Vinteiros na localidade de Vinteiros e Sapé.

e) Uma ponte sobre o Rio Gedrozo na qualidade do local de Quareda Galmeiras.

f) Uma ponte sobre o córrego dos Reinos
na localidade de Reinos;

g) Construção e reparos em Mata-Burros,
Gentis e Buirós.

- Aquisição de Equipamentos, Veículos e ferram-
entas para o SMER.

Salientamos ainda que do traba-
lho harmonioso entre o Executivo e o
Legislativo, onde o aprimoramento e for-
talecimento de nossas estruturas básicas,
possam traduzir fatos que marcam uma
nova época na história administrativa
deste Município.

Prefeitura Municipal de Capela 25 Setembro 1984.

Ass. Helena de Carvalho Moreira
(Prefeita Municipal)